



Intenção de recurso do julgamento de proposta

Para a Empresa:

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. –
TELEBRAS**

Em nome da Empresa:

**PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA**

Anexo I – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo II – Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica

Anexo III – E-mail oficial do Programa Oficial de Afiliados Envato

Anexo IV – Relatório emitido diretamente da plataforma

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
UASG nº 925150**

REF.: Pregão Eletrônico nº 90015/2025

Processo: TLB-PRO-2025-00611

**Objeto: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Locação de Software
(Licenças Envato, Adobe e Canva)**

Critério de Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.813.226/0001-68**, com sede na **Rua João Henrique Ferreira, nº 585, Bairro Espinheiros, Joinville/SC – CEP 89228-720**, neste ato representada por seu responsável legal **Rômulo Salvador Paim**, vem, respeitosamente, com fundamento nos arts. **165 a 168 da Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão de desclassificação proferida no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, publicada no portal Compras.gov.br, referente ao **item 2 – Licenças Envato Elements**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. SÍNTESE DO FATO

A empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** participou regularmente do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, cujo objeto consiste na **cessão temporária de direitos sobre programas de computador – locação de software (licenças Envato, Adobe e Canva)**, tendo apresentado proposta de fornecimento para o **Item 2 – Licenças Envato Elements**.

Durante a fase de julgamento de propostas, a licitante foi **desclassificada sob a justificativa de descumprimento das especificações técnicas**, com base no **item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084**, que trata da **comprovação de credenciamento oficial com o fabricante da solução**.

Ocorre que, **durante o período de diligência**, a empresa apresentou **todos os documentos comprobatórios exigidos**, incluindo:

- **Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público**, atestando experiência no fornecimento de soluções tecnológicas correlatas;
- **Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica** assinada e protocolada;
- **Capturas de tela da plataforma Impact.com**, demonstrando o vínculo ativo com a fabricante Envato Pty Ltd;
- **Convite oficial encaminhado pela Envato Partnerships Team**, remetente institucional da plataforma Impact, ao e-mail **licitacao@telebras.com.br**; e
- **Comprovação através de e-mail oficial emitido pela Envato Pty Ltd (partners@envato.com)**, confirmando a integração da **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** ao **Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085)**.

Mesmo diante da apresentação de tais provas, a proposta foi desclassificada, sob alegação genérica de descumprimento técnico, sem que tenha sido concedida oportunidade de nova diligência ou verificação direta junto ao fabricante, fato que motivou a interposição do presente recurso.

PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

R: João Henrique Ferreira, nº585 – CEP: 89228-720 – Joinville/SC ☎ (47) 3465-7249
CNPJ: 27.813.226/0001-68

II. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

O item 7.2.4 do Termo de Referência nº **TLB-REF-2025/00084** estabelece que:

“Deverá comprovar, por meio oficial do fabricante, que é credenciada/certificada e esteja ao nível de parceria na solução ofertada.”

Com o objetivo de atender integralmente a essa exigência, a empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** apresentou, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos e evidências:

1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão público, comprovando experiência anterior no fornecimento de soluções tecnológicas correlatas, inclusive com utilização da plataforma **Envato Elements**, atendendo ao requisito de qualificação técnica;

Vide anexo I.

2. **Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica**, devidamente assinada, contendo informações sobre o vínculo da PROJELITE com a fabricante **Envato Pty Ltd**, conforme item 7.2.4 do Termo de Referência;

Vide anexo II.

3. Adicionalmente, apresenta-se **print extraído do painel da conta PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na plataforma Impact.com**, no qual consta o **código de vínculo oficial nº 6596119**, gerado automaticamente pelo sistema do Programa de Afiliados Envato. Esse código identifica de forma única o relacionamento ativo entre esta licitante e o fabricante **Envato Pty Ltd**, servindo como **chave interna de autenticação** utilizada pela plataforma Impact.com para rastrear e validar as conexões comerciais entre o parceiro (Projelite) e o fabricante (Envato).

The screenshot shows the Envato Impact.com interface. At the top, there's a navigation bar with the Envato logo and a search bar containing 'PROJELITE SOLUÇÕES ...'. Below the navigation, there's a sidebar with links like 'Termos do contrato', 'Subscription', and 'Referral Period'. The main content area is titled 'Accounts' and shows a single entry for 'PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA' with the reference number '6596119'.

Fonte: painel da conta PROJELITE na plataforma Impact.com

PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

R: João Henrique Ferreira, nº585 – CEP: 89228-720 – Joinville/SC (47) 3465-7249
CNPJ: 27.813.226/0001-68

4. **Comprovante do Painel Oficial da Plataforma Impact.com**, demonstrando o status ativo do cadastro da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA no **Programa de Afiliados da Envato Pty Ltd**, evidenciando o vínculo direto com o fabricante, por meio de seu canal de parceria internacional;

The screenshot shows the Envato Impact.com interface. At the top, there's a navigation bar with the Envato logo, a dropdown menu for 'PROJELITE SOLUÇÕES ...', and a search bar. The main area is titled 'Ativar Contratos' (Activate Contracts) with a sub-section 'Visualização padrão' (Default View). A search bar labeled 'Nome, ID' is present. Below this, there's a table header with columns: Logotipo, Campanha, Pagamento, Ativar Data, Relatório, Rastreamento de Link, and 'Ver todos os Anúncios'. The table contains one row of data:

	Acesse 22+ milhões de ativos de design digital com downloads ILIMITADOS. Ganhe até \$ 120 por assinante.	Terminos Pagamento da assinatura: \$ 20,00 - \$ 120,00 Primeira assinatura iniciada: \$ 0,00 Inscreve-se: \$ 0,00	Lançado 20. 2025		https://1.envato.market/projelite	Ver todos os Anúncios
--	--	--	------------------	--	---	---------------------------------------

Fonte: painel da conta PROJELITE na plataforma Impact.com (Programa de Afiliados Envato – ID 249085). As capturas foram realizadas em 22/10/2025 para fins de comprovação do vínculo técnico e comercial.

Comprovação do vínculo ativo com o fabricante Envato Pty Ltd por meio de link oficial de afiliação registrado na plataforma Impact.com, identificável pela URL exclusiva <https://1.envato.market/projelite>, associada à conta corporativa da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.;

Vide link criado para a Telebras; 1.envato.market/Convite_Telebras

Esse link foi gerado diretamente na conta ativa da empresa, pelo sistema da Envato/Impact comprovando o vínculo da empresa no **Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085)**, servindo como identificador único do relacionamento comercial entre esta licitante e o fabricante da solução ofertada.

5. **E-mail oficial da Envato Pty Ltd**, remetido por partners@envato.com, confirmando formalmente a aprovação da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA como integrante do **Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085)**, e destacando expressamente:

Vide anexo III.

“Bem-vindo ao Programa de Afiliados da Envato! Estamos super animados por tê-lo como parte de nossa comunidade criativa.”

“We run our program via the Impact platform. This is the place to go to create your affiliate links, track earnings, and manage your account.”

Esse e-mail oficial, proveniente de domínio corporativo da **Envato Pty Ltd (Australia)**, constitui **prova inequívoca do vínculo técnico e comercial entre esta licitante e o fabricante da solução**, atendendo integralmente ao requisito de comprovação de parceria exigido no edital.

Destaca-se que **todos os documentos e comunicações apresentados são oficiais, verificáveis e autenticados por canais diretos da Envato Pty Ltd e da Impact.com**, plataformas de gestão de afiliações utilizadas globalmente pelo fabricante para certificação de seus parceiros comerciais.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA cumpriu rigorosamente todas as exigências editalícias**, atendendo ao disposto no item 7.2.4 do Termo de Referência e demais condições técnicas previstas no instrumento convocatório.

Ressalte-se que, conforme diretrizes do Programa Oficial de Afiliados Envato, os parceiros credenciados recebem um link de identificação exclusiva na estrutura 1.envato.market/xxxxxx, o qual é gerado pela própria plataforma Impact.com e vinculado automaticamente à conta aprovada. Tal vínculo eletrônico é o **mecanismo de autenticação e rastreamento reconhecido pelo fabricante** para fins de controle de parcerias e geração de campanhas, substituindo integralmente a emissão de certificados físicos ou convites formais.

Assim, o link <https://1.envato.market/projelite> representa prova material e verificável do credenciamento ativo da PROJELITE junto à Envato Pty Ltd.

III. INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO NACIONAL

Conforme pesquisa documental e verificação realizada diretamente no site oficial da Envato Pty Ltd e em suas páginas institucionais de suporte, verifica-se que a empresa **não possui qualquer representação, filial, distribuidor ou parceiro comercial autorizado no Brasil ou em qualquer outro país fora de sua sede na Austrália**.

Toda e qualquer forma de parceria, cooperação técnica ou comercial com a Envato é processada exclusivamente por meio da plataforma internacional “**Impact.com**”, que gerencia globalmente o **Programa Oficial de Afiliados Envato**, conforme se observa na página institucional do fabricante:

“Affiliate program is managed and run on a third-party platform called Impact (also known as ‘Impact Radius’ or ‘IR’).”

— Fonte: *Envato Market Help Center – Affiliate Program*
<https://help.market.envato.com/hc/en-us/articles/11695049571609-Affiliate-program>

(Tradução livre)

“O programa de afiliados é administrado e operado em uma plataforma terceirizada chamada Impact (também conhecida como ‘Impact Radius’ ou ‘IR’).”

De igual modo, os “**Affiliate Program General Terms**” da Envato Pty Ltd estabelecem expressamente que:

“These Affiliate Program General Terms are governed by the laws of Victoria, Australia.”

— Fonte: *Envato Affiliate Program General Terms*
<https://www.scribd.com/document/464987971/Envato-Affiliate-Policy>

(Tradução livre)

“Os Termos Gerais do Programa de Afiliados são regidos pelas leis de Victoria, Austrália.”

Além disso, em artigo oficial de suporte, a Envato esclarece sobre sua cobertura internacional, informando que o serviço é **global e centralizado**, sem qualquer restrição por país (exceto nações sob sanções internacionais), o que evidencia que **não há qualquer estrutura de representação nacional**:

“Envato is available in all countries worldwide, except for countries restricted under international sanctions.”

— Fonte: *Envato Help Center – Is Envato available in all countries?*
<https://help.elements.envato.com/hc/en-us/articles/360000629026-Is-Envato-available-in-all-countries>

(Tradução livre)

“A Envato está disponível em todos os países do mundo, exceto nos países restritos sob sanções internacionais.”

Essas evidências comprovam que a **Envato Pty Ltd** opera exclusivamente a partir de sua sede em **Melbourne, Austrália (Envato Pty Ltd, Level 7/180 Flinders St, Melbourne VIC 3000)**, e que o único canal oficial de credenciamento e vinculação técnica com o fabricante é o **Programa Internacional de Afiliados Impact.com**, o mesmo em que a empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** se encontra devidamente registrada (ID 249085).

Diante disso, a exigência contida no item **7.2.4 do Termo de Referência**, se interpretada como demanda por documento emitido por uma eventual **representação nacional**, revela-se inviável de ser cumprida, uma vez que **não há entidade ou pessoa jurídica no Brasil legalmente autorizada pela Envato Pty Ltd a emitir declarações, credenciamentos ou certificações de parceria**.

Cumpre destacar, ademais, que **caso a Administração tenha considerado tal exigência necessária, deveria ter demonstrado formalmente — em sua pesquisa de mercado, estudo técnico preliminar ou termo de referência — a existência de empresa ou escritório oficialmente habilitado no Brasil para representar a Envato Pty Ltd.**

A ausência dessa comprovação configura **violação aos princípios da motivação e da razoabilidade**, previstos nos arts. **5º, LIV e LV da Constituição Federal, art. 14 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, além de contrariar o entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União**, que por meio da **Súmula nº 272** dispõe:

“É vedada a inclusão de exigências de habilitação que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas.”

Cumpre ainda consignar que, caso a Administração entenda pela necessidade de documento diverso do ora apresentado, é seu ônus demonstrar nos autos a base fática que fundamentou a exigência (pesquisa de mercado, contatos prévios com suposto representante nacional, ou ato administrativo que indique tal empresa), tendo em vista que qualquer exigência extraordinária deve constar expressamente do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou do próprio Termo de Referência. Não há nos autos qualquer prova de que tal diligência prévia tenha sido realizada, o que torna a exigência imprestável.

Assim, condicionar a habilitação técnica à apresentação de documento **inexistente e tecnicamente impossível de ser obtido** implica em **restringir indevidamente a competitividade** (art. 37, XXI, CF), configurando requisito desarrazoadinho e desproporcional frente à realidade do mercado e às práticas internacionais do próprio fabricante.

Portanto, resta plenamente demonstrado que a **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA atendeu integralmente às exigências editalícias possíveis e legítimas**, apresentando toda a documentação oficial emitida diretamente pelo fabricante **Envato Pty Ltd** e pela plataforma internacional **Impact.com**, sendo **indevida a desclassificação por suposto descumprimento técnico**, à luz dos princípios da legalidade, da ampla defesa e da verdade material.

IV. PEDIDO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

Considerando todo o exposto e a documentação já encaminhada à Comissão de Licitação, a empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** reafirma que **atendeu integralmente às exigências editalícias**, apresentando provas documentais oficiais emitidas pelo próprio fabricante **Envato Pty Ltd** e por sua plataforma internacional de credenciamento **Impact.com**.

Entretanto, caso ainda subsistam dúvidas quanto à autenticidade do vínculo técnico-comercial da PROJELITE com a **Envato Pty Ltd**, requer-se, **com base no art. 147 da Lei nº 14.133/2021**, que a Administração promova **diligência complementar**, a fim de confirmar, por meio direto e oficial, as informações ora apresentadas.

PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

R: João Henrique Ferreira, nº585 – CEP: 89228-720 – Joinville/SC ☎ (47) 3465-7249
CNPJ: 27.813.226/0001-68

Para esse fim, a licitante **autoriza expressamente** o órgão contratante a realizar **contato direto com o fabricante**, pelos canais institucionais abaixo relacionados, que constituem meios oficiais de comunicação da Envato Pty Ltd:

- **partners@envato.com** (contato direto do Programa de Parcerias e Afiliações);
- **notifications@app.impact.com** (domínio utilizado pela plataforma Impact.com para convites e confirmações de vínculo comercial);
- **https://help.envato.com** (canal global de suporte institucional do fabricante).

Outrossim, a PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA junta novamente, para subsidiar esta solicitação, os seguintes documentos comprobatórios:

1. **E-mail oficial da Envato Pty Ltd**, remetido por *partners@envato.com*, confirmando formalmente a aprovação da empresa no **Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085)**;
2. **Capturas de tela (prints)** do painel oficial da plataforma **Impact.com**, demonstrando o vínculo ativo com a Envato Pty Ltd (status “Active”);
3. **Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica**, assinada e protocolada pela PROJELITE, atestando a parceria formal junto ao fabricante;
4. **Prints** do painel oficial da plataforma Impact.com demonstrando o ambiente de interação e comunicação direta com a Envato Partnerships Team, incluindo a funcionalidade de solicitação de anúncios e o link exclusivo de afiliação 1.envato.market/projelite.
5. Tais documentos, todos verificáveis por meio dos canais oficiais do fabricante, são suficientes para comprovar o vínculo técnico exigido no **item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084**, atendendo plenamente ao critério de **credenciamento e certificação de parceria** com o fabricante da solução ofertada.

Dessa forma, **requer-se à Comissão de Licitação** que, em respeito aos princípios da **verdade material**, da **ampla defesa** e da **motivação dos atos administrativos**, promova a reavaliação da decisão de desclassificação, com a devida consideração das provas complementares ora apresentadas e da possibilidade de diligência junto ao fabricante, antes da manutenção da desclassificação.

Por fim, **caso este recurso seja indeferido**, requer-se que a decisão administrativa **indique expressamente a base legal e técnica** utilizada para manutenção da desclassificação, especificando **qual forma de credenciamento, documento ou comprovação** é considerada válida pela Administração Pública para fins de atendimento ao item 7.2.4 do Termo de Referência.

A PROJELITE se coloca, desde já, à disposição para, caso a Comissão aponte necessidade de documento adicional que seja factível, diligenciar junto à Envato/Impact para obtenção do referido documento, desde que explicitado pela Administração o teor exato do documento requerido e o fundamento técnico/ jurídico que o justifique.

Essa solicitação visa garantir **transparência e segurança jurídica** nas futuras contratações públicas que envolvam o mesmo objeto, permitindo que esta licitante possa, **em observância ao princípio da colaboração previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, buscar junto à fabricante **Envato Pty Ltd** eventuais complementações documentais necessárias para adequação às exigências administrativas.

Tal pedido é formulado em respeito aos princípios da **motivação dos atos administrativos (art. 53 da Lei nº 9.784/99)**, da **cooperação entre Administração e particulares (art. 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021)** e da **transparência (art. 11, §1º, da mesma lei)**.

V. PEDIDO FINAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, e considerando as provas documentais anexadas, **requer-se à Comissão de Licitação da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS** a **reconsideração da decisão de desclassificação** proferida em relação à proposta da empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, referente ao **Item 2 – Licenças Envato**

PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

R: João Henrique Ferreira, nº585 – CEP: 89228-720 – Joinville/SC ☎ (47) 3465-7249
CNPJ: 27.813.226/0001-68

Elements do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, com fundamento nos seguintes princípios e dispositivos legais:

a) Princípio da Verdade Material e da Razoabilidade

Nos termos do **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve adotar todas as providências necessárias para buscar a verdade real dos fatos, podendo promover diligências para sanar dúvidas ou esclarecer informações complementares.

Nesse sentido, a desclassificação automática, sem oportunizar nova verificação junto ao fabricante, **viola o princípio da verdade material e do devido processo administrativo**, previstos também no **art. 5º, LV da Constituição Federal**.

b) Princípio da Competitividade

Conforme dispõe o **art. 37, XXI da Constituição Federal** e o **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, as licitações devem garantir a **ampla competitividade entre os participantes**, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam a participação de licitantes de forma desarrazoada.

A exigência de documento inexistente ou inviável de obtenção, como um suposto credenciamento nacional da Envato Pty Ltd, **configura restrição indevida à competitividade**, conforme entendimento consolidado na **Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que determina:

“É vedada a inclusão de exigências de habilitação que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas.”

c) Princípio da Colaboração e da Transparência

Nos termos do **art. 5º, VI, e art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a relação entre a Administração Pública e os licitantes deve se pautar na **cooperação, transparência e boa-fé**, sendo dever do órgão contratante propiciar condições para o saneamento de dúvidas e a correção de eventuais omissões documentais.

A **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** sempre se manteve colaborativa e proativa durante o processo, tendo apresentado todas as evidências oficiais disponíveis, inclusive oferecendo **autorização expressa para diligência direta junto ao fabricante Envato Pty Ltd**, conforme descrito no item anterior.

Solicitação

Diante dessas razões, a **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** requer:

1. **A reconsideração da decisão de desclassificação** proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90015/2025;
2. **A reclassificação da proposta** apresentada por esta licitante, reconhecendo o atendimento integral ao item **7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084**;
3. **O prosseguimento regular do certame**, com a inclusão da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na fase subsequente de habilitação e adjudicação;

4. **Subsidiariamente**, caso não haja reconsideração imediata, a **promoção de diligência complementar** junto à fabricante **Envato Pty Ltd**, nos termos do **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**, antes de qualquer decisão definitiva de inabilitação ou exclusão da proposta;
5. **E, em caso de manutenção da decisão**, que esta venha acompanhada de **fundamentação legal e técnica expressa**, indicando claramente **qual documento, credenciamento ou vínculo** seria considerado válido para atendimento ao item 7.2.4, de modo a possibilitar adequação futura e garantir transparência ao processo administrativo.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

A Empresa Projelite.

Joinville/SC. Dia 05 de novembro de 2025



ANEXO I



PAD 14552/2023

Curitiba, 26/07/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **ROMULO SALVADOR PAIM – PROJELITE** (*Nome fantasia*), empresa estabelecida na cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, sita a **rua ARLINDO BORCHARDT nº103**, Bairro Espinheiros, inscrita no **CNPJ sob no 27.813.226/0001-68**, prestou serviços compatíveis com o objeto da Dispensa Eletrônica **SIASG: 23108**.

Registrarmos que a empresa presta os serviços de **Banco de Imagens (Envato Elements)**, com acesso pela internet, em site especializado com filtro de busca de imagens, com disponibilidade de download de 25 (vinte e cinco) imagens por mês (acumuláveis), pelo período de 2 (dois) anos.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

TAÍS FURMANN
ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 255303/2024, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">TAÍS FURMANN <i>Assinado eletronicamente em 26/07/2024 14:01:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
GEDOC 20.14.0001.0005025/2024-54
027/2024/DAQ/MPMT

ATESTO, para os devidos fins, que o fornecedor **RÔMULO SALVADOR PAIM, CNPJ 27.813.226/0001-68**, sediado na Rua Uruguaiana nº 230, Iririú, Joinville/SC, forneceu para o Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, por meio de contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, fundada no art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/21 (CD nº 004/2023 - GEDOC 20.14.0001.0005025/2024-54), assinatura anual de banco de imagens com dois usuários, para o download de fotos, vídeos, modelos de vídeos, complementos, templates para vinhetas e introduções, fontes, trilhas e efeitos sonoros para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE FORNECIDA
01	Assinatura anual com dois usuários, para o download de fotos, vídeos, modelos de vídeos, complementos, templates para vinhetas e introduções, fontes, trilhas e efeitos sonoros para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso. Mínimo 25 downloads/dia.	01

Por oportuno, registro que, conforme informação emitida pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a referida empresa executou o objeto da compra direta de forma satisfatória e em conformidade com as especificações estabelecidas, não havendo a ocorrência de fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante este Ministério Públíco.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2024.

Luciano Lara de Barros  Assinado de forma digital por Luciano Lara de Barros

Dados: 2024.08.02 12:03:36 -04'00'

Luciano Lara de Barros
Técnico Administrativo - Matrícula 0321-f
Chefe do Departamento de Aquisições

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO E CONFORMIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referência: Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084

Processo Licitatório: TLB-PRO-2025/00611

DECLARAÇÃO

A empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.813.226/0001-68**, com sede na Rua João Henrique Ferreira, nº 585 – CEP 89228-720 – Joinville/SC, telefone (47) 3465-7249, neste ato representada por seu responsável legal Rômulo Salvador Paim, vem, respeitosamente, apresentar a presente **Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica**, em atendimento aos itens 7.2.3 e 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084.

1. Atendimento ao Decreto nº 9.637/2018

Declaramos, para os devidos fins, que o software e/ou solução tecnológica ofertada atende às disposições do Decreto nº 9.637/2018, garantindo:

- a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- conformidade com a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- e a rastreabilidade e auditabilidade das operações e registros de uso.

2. Comprovação de Parceria / Credenciamento com o Fabricante

Declaramos, ainda, que a empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** possui **cadastro ativo na plataforma Impact.com como afiliada oficial da fabricante Envato Pty Ltd**, empresa australiana responsável pela solução tecnológica ofertada, conforme registro público disponível em:



<https://impact.com/partnerships/envato-pty-ltd/>

O processo de vinculação encontra-se ativo (cód. 6596119), conforme consta no painel oficial da plataforma, o que comprova o início do vínculo formal e comercial com o fabricante.

A PROJELITE também possui **atestado de capacidade técnica emitido por órgão público**, relativo ao fornecimento de soluções de banco de imagens da Envato, reforçando a experiência e aptidão técnica para execução do objeto licitado.

3. Declaração Final

Por fim, a empresa declara que todas as informações acima são verdadeiras, podendo ser verificadas mediante acesso ao cadastro junto à plataforma Impact.com e documentação comprobatória anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente, Empresa Projelite.

PROJELITE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS
LTDA:2781322600016

8

Assinado de forma digital por
PROJELITE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS
LTDA:27813226000168
Dados: 2025.11.05 22:35:45
-03'00'

Projelite Soluções Tecnológicas LTDA.

PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

R: João Henrique Ferreira, nº585 – CEP: 89228-720 – Joinville/SC ☎ (47) 3465-7249
CNPJ: 27.813.226/0001-68

ANEXO III

Bem-vindo ao programa Envato Affiliates

20/10/2025 20:35

De: "Emile at Envato" <notifications@app.impact.com>

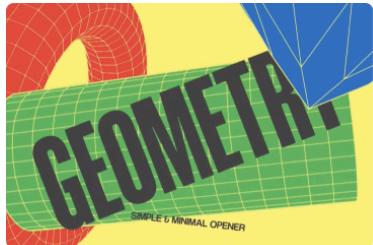
Para: romulo@projelite.com.br



Envato Pty Ltd (249085)

Envato (4662)

Bem-vindo ao programa Envato Affiliates



Olá Rômulo,

Bem-vindo ao Programa de Afiliados da Envato! Meu nome é Emile e, em nome da Envato, deixe-me dizer que estamos super animados por tê-lo como parte de nossa comunidade criativa. Vamos fazer isso!

Primeiro, um pouco sobre nós

Simplificando, o Envato é a assinatura criativa definitiva - com uma gama incomparável de ativos de alta qualidade, todos agrupados em uma assinatura de grande valor. Adicione a isso nossa pilha completa de ferramentas de IA (aproveitando os modelos GenAI mais recentes), temos a

criatividade coberta.

Todos os meses, centenas de milhares de criativos descobrem e baixam ativos para ajudá-los a entregar melhores projetos criativos. Abrangendo vídeos, músicas, gráficos, modelos, fontes, fotos e muito mais, os assinantes têm acesso ilimitado a mais de 22 milhões de ativos criativos de alta qualidade de 19 milhões, a um preço líder do setor.

Os assinantes agora também podem acelerar sua criatividade com uma pilha completa de ferramentas de IA, incluindo VideoGen, MusicGen, ImageGen e VoiceGen. Todos eles são alimentados pelos principais modelos de IA e incluídos sem custo adicional.

De pequenos (mas poderosos) freelancers a grandes agências e marcas, nossa base de clientes e comunidade criativa cobrem (quase) todos os países do mundo - e você provavelmente já viu alguns projetos criados com a ajuda da Envato hoje.

Vamos falar de dólares.

Vemos os afiliados como uma parte fundamental de nossa comunidade. Ao longo dos anos, eles nos ajudaram a crescer e alcançar mais criativos em todo o mundo. Como tal, gostamos de garantir que temos um programa de primeira classe, comissões atraentes e um produto que realmente ajuda os afiliados a ter sucesso.

Pagamos comissões diferentes, dependendo se os clientes indicados compram assinaturas mensais ou anuais.

- As assinaturas anuais ganham US\$ 120
- As assinaturas mensais ganham US\$ 20 por mês nos primeiros 3 meses.

Inscrições encaminhadas por mês

10 mensais + 10 anuais

Potencial de ganhos por mês

US\$ 1.400 - US\$ 1.800

25 mensais + 25 anuais

US\$ 3.500 - US\$ 4.500

50 mensais + 50 anuais

US\$ 7.000 - US\$ 9.000

Como começar



Executamos nosso programa por meio da plataforma Impact. Este é o lugar para ir:

- Crie seus links de afiliados
- Baixar banners e criativos
- Acompanhe seus ganhos
- Acessar relatórios de desempenho
- Retire seus ganhos
- Saiba mais sobre marketing de afiliados e estratégias recomendadas para aumentar seus ganhos.

[Ir para o meu painel](#)

Precisa de ajuda para fazer login ou usar sua conta? Por favor, abra um tiquete através do Suporte do Impact [aqui](#).

 **Affiliate Program General Terms**
Envato Pty Ltd | Version: March 2020

Welcome Become an Affiliate How It Works Payments Things you can't do Legal Indemnity

Envato Affiliate Program General Terms

A no-nonsense guide to the Envato Partnerships Programs





Mais alguma coisa para saber?

Sim, antes de começar, recomendamos ler novamente os Termos Gerais do Programa de Afiliados da Envato. Esta é sempre uma boa ideia e deixará nossos advogados felizes.

Central de Ajuda

Está repleto de artigos para ajudá-lo!

Se você não encontrar o que está procurando, entre em contato com nossa equipe de suporte criando um ticket na plataforma e alguém entrará em contato com você.

[Gerenciar configurações de notificação](#)

ANEXO IV

Relatório do dia

05/11/2025 21:55

De: "Equipe de Parcerias Envato" <notifications@app.impact.com>

Para: romulo@projelite.com.br



ID da conta (6596119)

Relatório Agendado

Resumo de desempenho.



Baixar relatório

Central de Ajuda

Está repleto de artigos para ajudá-lo!

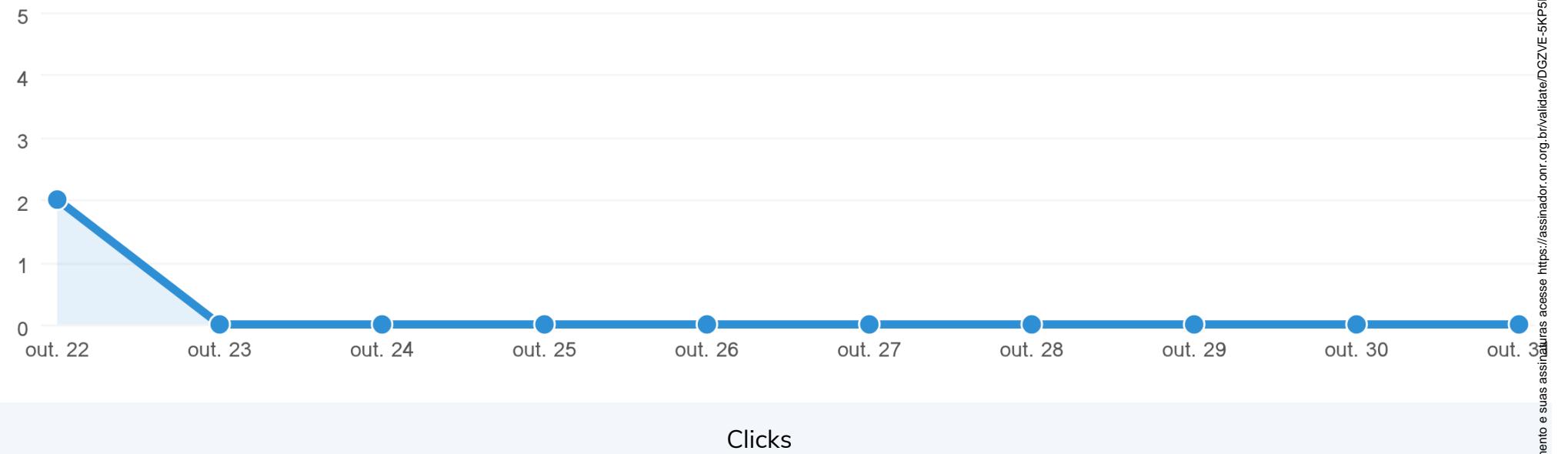
Se você não encontrar o que está procurando, entre em contato com nossa equipe de suporte criando um ticket na plataforma e alguém entrará em contato com você.

Envato Pty Ltd Level 7/180 Flinders St,
Melbourne VIC 3000, Austrália

Copyright © 2024 Envato Pty Ltd. Todos os direitos reservados

Visão Geral

Oct 22, 2025 - Oct 31, 2025



Top Brands

Brand	Clicks	Actions
Envato	2	0

Categorias Principais

Category	Products	Quantity	Sale Amount	Action Earnings
	0	0	\$0.00	\$0.00

Visão Geral

Oct 22, 2025 - Oct 31, 2025

Performance By Day

Date	Clicks	Actions	Action Earnings	Total Earnings
Oct 22, 2025	2	0	\$0.00	\$0.00
	2	0	\$0.00	\$0.00

Performance by Referring Domain

id	Domain	Clicks	Actions	Sale Amount	Action Earnings	Total Earnings
0	No referring domain	2	0	\$0.00	\$0.00	\$0.00
		2	0	\$0.00	\$0.00	\$0.00

Desempenho por tipo de Referência

Referral Type	Actions	Sale Amount	Action Earnings
	0	\$0.00	\$0.00

Desempenho por Mês

Month	Clicks	Actions	Action Earnings	Total Earnings
2025 - Oct	2	0	\$0.00	\$0.00
	2	0	\$0.00	\$0.00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DGZVE-5KP5P-2P339-QQYJB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rômulo Salvador Paim (CPF ***.339.430-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DGZVE-5KP5P-2P339-QQYJB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

DESPACHO N° TLB-DES-2025/17040

Brasília, 14 de novembro de 2025.

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2025

Referência(s): Despacho nº TLB-DES-2025/15598 - Recurso (TLB-AUT-2025/20497-A) - Despacho nº TLB-DES-2025/16685

1. DO RECURSO

1.1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 27.813.226/0001-68, doravante denominada RECORRENTE, em face da sua desclassificação no LOTE 2 do **Pregão Eletrônico n° 90015 /2025**.

1.2. A RECORRENTE, 2^a colocada do LOTE 2, foi desclassificada por não atender às especificações técnicas, conforme argumentação e decisão constante no Despacho nº TLB-DES-2025/15598, da Gerência de Tecnologia da Informação.

1.3. Conforme TERMO DE JULGAMENTO, arquivado sob o TLB-AUT-2025/20494, após a desclassificação de todas as licitantes, o LOTE 2 restou fracassado.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Registra-se que o critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja finalizada a etapa de julgamento. Conforme registrado no sistema *compras.gov.br*, a RECORRENTE manifestou imediata intenção de recorrer contra a decisão da pregoeira, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo de três dias úteis, conforme documento acostado aos autos (TLB-AUT-2025/20497-A). Assim, o recurso apresentado cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, devendo, portanto, ser conhecido.



Assinado com senha por ROSILDA ABREU DA SILVA - 14/11/2025 às 11:33:33 e THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO - 14/11/2025 às 11:34:26.
Documento N°: 849229-822 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=849229-822>

3. DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTOS DA RECORRENTE

3.1. A Recorrente, em suas alegações assevera:

I. SÍNTESE DO FATO

A empresa PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujo objeto consiste na cessão temporária de direitos sobre programas de computador – locação de software (licenças Envato, Adobe e Canva), tendo apresentado proposta de fornecimento para o Item 2 – Licenças Envato Elements.

Durante a fase de julgamento de propostas, a licitante foi desclassificada sob a justificativa de descumprimento das especificações técnicas, com base no item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084, que trata da comprovação de credenciamento oficial com o fabricante da solução.

Ocorre que, durante o período de diligência, a empresa apresentou todos os documentos comprobatórios exigidos, incluindo:

- Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, atestando experiência no fornecimento de soluções tecnológicas correlatas;
- Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica assinada e protocolada;
- Capturas de tela da plataforma Impact.com, demonstrando o vínculo ativo com a fabricante Envato Pty Ltd;
- Convite oficial encaminhado pela Envato Partnerships Team, remetente institucional da plataforma Impact, ao e-mail licitacao@telebras.com.br; e
- Comprovação através de e-mail oficial emitido pela Envato Pty Ltd (partners@envato.com), confirmando a integração da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ao Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085).

Mesmo diante da apresentação de tais provas, a proposta foi desclassificada, sob alegação genérica de descumprimento técnico, sem que tenha sido concedida oportunidade de nova diligência ou verificação direta junto ao fabricante, fato que motivou a interposição do presente recurso.

II. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

O item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084 estabelece que:

“Deverá comprovar, por meio oficial do fabricante, que é credenciada /certificada e esteja ao nível de parceria na solução ofertada.”

Com o objetivo de atender integralmente a essa exigência, a empresa PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA apresentou, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos e evidências:



1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando experiência anterior no fornecimento de soluções tecnológicas correlatas, inclusive com utilização da plataforma Envato Elements, atendendo ao requisito de qualificação técnica;

Vide anexo I.

2. Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica, devidamente assinada, contendo informações sobre o vínculo da PROJELITE com a fabricante Envato Pty Ltd, conforme item 7.2.4 do Termo de Referência;

Vide anexo II.

3. Adicionalmente, apresenta-se print extraído do painel da conta PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na plataforma Impact.com, no qual consta o código de vínculo oficial nº 6596119, gerado automaticamente pelo sistema do Programa de Afiliados Envato. Esse código identifica de forma única o relacionamento ativo entre esta licitante e o fabricante Envato Pty Ltd, servindo como chave interna de autenticação utilizada pela plataforma Impact.com para rastrear e validar as conexões comerciais entre o parceiro (Projelite) e o fabricante (Envato).

4. Comprovante do Painel Oficial da Plataforma Impact.com, demonstrando o status ativo do cadastro da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA no Programa de Afiliados da Envato Pty Ltd, evidenciando o vínculo direto com o fabricante, por meio de seu canal de parceria internacional;

Comprovação do vínculo ativo com o fabricante Envato Pty Ltd por meio de link oficial de afiliação registrado na plataforma Impact.com, identificável pela URL exclusiva <https://1.envato.market/projelite>, associada à conta corporativa da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.;

Vide link criado para a Telebras; 1.envato.market/Convite_Telebras

Esse link foi gerado diretamente na conta ativa da empresa, pelo sistema da Envato/Impact comprovando o vínculo da empresa no Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085), servindo como identificador único do relacionamento comercial entre esta licitante e o fabricante da solução oferecida.

5. E-mail oficial da Envato Pty Ltd, remetido por partners@envato.com, confirmando formalmente a aprovação da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA como integrante do Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085), e destacando expressamente:



TLBDES2025/7040A



Vide anexo III.

“Bem-vindo ao Programa de Afiliados da Envato! Estamos super animados por tê-lo como parte de nossa comunidade criativa.”

“We run our program via the Impact platform. This is the place to go to create your affiliate links, track earnings, and manage your account.”

Esse e-mail oficial, proveniente de domínio corporativo da Envato Pty Ltd (Australia), constitui prova inequívoca do vínculo técnico e comercial entre esta licitante e o fabricante da solução, atendendo integralmente ao requisito de comprovação de parceria exigido no edital.

Destaca-se que todos os documentos e comunicações apresentados são oficiais, verificáveis e autenticados por canais diretos da Envato Pty Ltd e da Impact.com, plataformas de gestão de afiliações utilizadas globalmente pelo fabricante para certificação de seus parceiros comerciais.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA cumpriu rigorosamente todas as exigências editalícias, atendendo ao disposto no item 7.2.4 do Termo de Referência e demais condições técnicas previstas no instrumento convocatório.

Ressalte-se que, conforme diretrizes do Programa Oficial de Afiliados Envato, os parceiros credenciados recebem um link de identificação exclusiva na estrutura 1. envato.market/xxxxx, o qual é gerado pela própria plataforma Impact.com e vinculado automaticamente à conta aprovada. Tal vínculo eletrônico é o mecanismo de autenticação e rastreamento reconhecido pelo fabricante para fins de controle de parcerias e geração de campanhas, substituindo integralmente a emissão de certificados físicos ou convites formais.

Assim, o link <https://1.envato.market/projelite> representa prova material e verificável do credenciamento ativo da PROJELITE junto à Envato Pty Ltd.

III. INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO NACIONAL

Conforme pesquisa documental e verificação realizada diretamente no site oficial da Envato Pty Ltd e em suas páginas institucionais de suporte, verifica-se que a empresa não possui qualquer representação, filial, distribuidor ou parceiro comercial autorizado no Brasil ou em qualquer outro país fora de sua sede na Austrália.

Toda e qualquer forma de parceria, cooperação técnica ou comercial com a Envato é processada exclusivamente por meio da plataforma internacional “Impact.com”, que gerencia globalmente o Programa Oficial de Afiliados Envato, conforme se observa na página institucional do fabricante:



“Affiliate program is managed and run on a third-party platform called Impact (also known as ‘Impact Radius’ or ‘IR’).”

— Fonte: Envato Market Help Center – Affiliate Program <https://help.market.envato.com/hc/en-us/articles/11695049571609-Affiliate-program>

(Tradução livre)

“O programa de afiliados é administrado e operado em uma plataforma terceirizada chamada Impact (também conhecida como ‘Impact Radius’ ou ‘IR’).”

De igual modo, os “Affiliate Program General Terms” da Envato Pty Ltd estabelecem expressamente que:

“These Affiliate Program General Terms are governed by the laws of Victoria, Australia.” — Fonte: Envato Affiliate Program General Terms <https://www.scribd.com/document/464987971/Envato-Affiliate-Policy>

(Tradução livre)

“Os Termos Gerais do Programa de Afiliados são regidos pelas leis de Victoria, Austrália.”

Além disso, em artigo oficial de suporte, a Envato esclarece sobre sua cobertura internacional, informando que o serviço é global e centralizado, sem qualquer restrição por país (exceto nações sob sanções internacionais), o que evidencia que não há qualquer estrutura de representação nacional:

“Envato is available in all countries worldwide, except for countries restricted under international sanctions.”

— Fonte: Envato Help Center – Is Envato available in all countries? <https://help.elements.envato.com/hc/en-us/articles/360000629026-Is-Envato-available-in-all-countries>

(Tradução livre)

“A Envato está disponível em todos os países do mundo, exceto nos países restritos sob sanções internacionais.”

Essas evidências comprovam que a Envato Pty Ltd opera exclusivamente a partir de sua sede em Melbourne, Austrália (Envato Pty Ltd, Level 7/180 Flinders St, Melbourne VIC 3000), e que o único canal oficial de credenciamento e vinculação técnica com o fabricante é o Programa Internacional de Afiliados Impact.com, o mesmo em que a empresa PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA se encontra devidamente registrada (ID 249085).



Diante disso, a exigência contida no item 7.2.4 do Termo de Referência, se interpretada como demanda por documento emitido por uma eventual representação nacional, revela-se inviável de ser cumprida, uma vez que não há entidade ou pessoa jurídica no Brasil legalmente autorizada pela Envato Pty Ltd a emitir declarações, credenciamentos ou certificações de parceria.

Cumpre destacar, ademais, que caso a Administração tenha considerado tal exigência necessária, deveria ter demonstrado formalmente — em sua pesquisa de mercado, estudo técnico preliminar ou termo de referência — a existência de empresa ou escritório oficialmente habilitado no Brasil para representar a Envato Pty Ltd.

A ausência dessa comprovação configura violação aos princípios da motivação e da razoabilidade, previstos nos arts. 5º, LIV e LV da Constituição Federal, art. 14 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que por meio da Súmula nº 272 dispõe:

“É vedada a inclusão de exigências de habilitação que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas.”

Cumpre ainda consignar que, caso a Administração entenda pela necessidade de documento diverso do ora apresentado, é seu ônus demonstrar nos autos a base fática que fundamentou a exigência (pesquisa de mercado, contatos prévios com suposto representante nacional, ou ato administrativo que indique tal empresa), tendo em vista que qualquer exigência extraordinária deve constar expressamente do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou do próprio Termo de Referência. Não há nos autos qualquer prova de que tal diligência prévia tenha sido realizada, o que torna a exigência imprestável.

Assim, condicionar a habilitação técnica à apresentação de documento inexistente e tecnicamente impossível de ser obtido implica em restringir indevidamente a competitividade (art. 37, XXI, CF), configurando requisito desrazoado e desproporcional frente à realidade do mercado e às práticas internacionais do próprio fabricante.

Portanto, resta plenamente demonstrado que a PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA atendeu integralmente às exigências editalícias possíveis e legítimas, apresentando toda a documentação oficial emitida diretamente pelo fabricante Envato Pty Ltd e pela plataforma internacional Impact.com, sendo indevida a desclassificação por suposto descumprimento técnico, à luz dos princípios da legalidade, da ampla defesa e da verdade material.

IV. PEDIDO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

Considerando todo o exposto e a documentação já encaminhada à Comissão de Licitação, a empresa PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA reafirma que atendeu integralmente às exigências editalícias, apresentando



provas documentais oficiais emitidas pelo próprio fabricante Envato Pty Ltd e por sua plataforma internacional de credenciamento Impact.com. Entretanto, caso ainda subsistam dúvidas quanto à autenticidade do vínculo técnico-comercial da PROJELITE com a Envato Pty Ltd, requer-se, com base no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que a Administração promova diligência complementar, a fim de confirmar, por meio direto e oficial, as informações ora apresentadas.

Para esse fim, a licitante autoriza expressamente o órgão contratante a realizar contato direto com o fabricante, pelos canais institucionais abaixo relacionados, que constituem meios oficiais de comunicação da Envato Pty Ltd:

partners@envato.com (contato direto do Programa de Parcerias e Afiliações);

notifications@app.impact.com (domínio utilizado pela plataforma Impact.com para convites e confirmações de vínculo comercial);

<https://help.envato.com> (canal global de suporte institucional do fabricante).

Outrossim, a PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA junta novamente, para subsidiar esta solicitação, os seguintes documentos comprobatórios:

1. E-mail oficial da Envato Pty Ltd, remetido por partners@envato.com, confirmando formalmente a aprovação da empresa no Programa Oficial de Afiliados Envato (ID 249085);
2. Capturas de tela (prints) do painel oficial da plataforma Impact.com, demonstrando o vínculo ativo com a Envato Pty Ltd (status “Active”);
3. Declaração de Vinculação e Conformidade Técnica, assinada e protocolada pela PROJELITE, atestando a parceria formal junto ao fabricante;
4. Prints do painel oficial da plataforma Impact.com demonstrando o ambiente de interação e comunicação direta com a Envato Partnerships Team, incluindo a funcionalidade de solicitação de anúncios e o link exclusivo de afiliação 1.envato.market/projelite.
5. Tais documentos, todos verificáveis por meio dos canais oficiais do fabricante, são suficientes para comprovar o vínculo técnico exigido no item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084, atendendo plenamente ao critério de credenciamento e certificação de parceria com o fabricante da solução ofertada.



Dessa forma, requer-se à Comissão de Licitação que, em respeito aos princípios da verdade material, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos, promova a reavaliação da decisão de desclassificação, com a devida consideração das provas complementares ora apresentadas e da possibilidade de diligência junto ao fabricante, antes da manutenção da desclassificação.

Por fim, caso este recurso seja indeferido, requer-se que a decisão administrativa indique expressamente a base legal e técnica utilizada para manutenção da desclassificação, especificando qual forma de credenciamento, documento ou comprovação é considerada válida pela Administração Pública para fins de atendimento ao item 7.2.4 do Termo de Referência.

A PROJELITE se coloca, desde já, à disposição para, caso a Comissão aponte necessidade de documento adicional que seja factível, diligenciar junto à Envato /Impact para obtenção do referido documento, desde que explicitado pela Administração o teor exato do documento requerido e o fundamento técnico/jurídico que o justifique.

Essa solicitação visa garantir transparência e segurança jurídica nas futuras contratações públicas que envolvam o mesmo objeto, permitindo que esta licitante possa, em observância ao princípio da colaboração previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscar junto à fabricante Envato Pty Ltd eventuais complementações documentais necessárias para adequação às exigências administrativas.

Tal pedido é formulado em respeito aos princípios da motivação dos atos administrativos (art. 53 da Lei nº 9.784/99), da cooperação entre Administração e particulares (art. 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021) e da transparência (art. 11, §1º, da mesma lei).

V. PEDIDO FINAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, e considerando as provas documentais anexadas, requer-se à Comissão de Licitação da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS a reconsideração da decisão de desclassificação proferida em relação à proposta da empresa PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, referente ao Item 2 – Licenças Envato Elements do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, com fundamento nos seguintes princípios e dispositivos legais:

a) Princípio da Verdade Material e da Razoabilidade

Nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar todas as providências necessárias para buscar a verdade real dos fatos, podendo promover diligências para sanar dúvidas ou esclarecer informações complementares. Nesse sentido, a desclassificação automática, sem oportunizar nova verificação junto ao fabricante, viola o princípio da verdade material e do



devido processo administrativo, previstos também no art. 5º, LV da Constituição Federal.

b) Princípio da Competitividade

Conforme dispõe o art. 37, XXI da Constituição Federal e o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem garantir a ampla competitividade entre os participantes, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam a participação de licitantes de forma desarrazoada. A exigência de documento inexistente ou inviável de obtenção, como um suposto credenciamento nacional da Envato Pty Ltd, configura restrição indevida à competitividade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina:

“É vedada a inclusão de exigências de habilitação que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas.”

c) Princípio da Colaboração e da Transparência

Nos termos do art. 5º, VI, e art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a relação entre a Administração Pública e os licitantes deve se pautar na cooperação, transparência e boa-fé, sendo dever do órgão contratante propiciar condições para o saneamento de dúvidas e a correção de eventuais omissões documentais.

A PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA sempre se manteve colaborativa e proativa durante o processo, tendo apresentado todas as evidências oficiais disponíveis, inclusive oferecendo autorização expressa para diligência direta junto ao fabricante Envato Pty Ltd, conforme descrito no item anterior.

SOLICITAÇÃO

Diante dessas razões, a PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA requer:

1. A reconsideração da decisão de desclassificação proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90015/2025;
2. A reclassificação da proposta apresentada por esta licitante, reconhecendo o atendimento integral ao item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084;
3. O prosseguimento regular do certame, com a inclusão da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na fase subsequente de habilitação e adjudicação;
4. Subsidiariamente, caso não haja reconsideração imediata, a promoção de diligência complementar junto à fabricante Envato Pty Ltd, nos termos do



art. 147 da Lei nº 14.133/2021, antes de qualquer decisão definitiva de inabilitação ou exclusão da proposta;

5. E, em caso de manutenção da decisão, que esta venha acompanhada de fundamentação legal e técnica expressa, indicando claramente qual documento, credenciamento ou vínculo seria considerado válido para atendimento ao item 7.2.4, de modo a possibilitar adequação futura e garantir transparência ao processo administrativo.

Breve relatório.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Findo o prazo de apresentação do recurso e transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, não houve apresentação de contrarrazões por outra licitante.

5. DA ANÁLISE

5.1 ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

O recurso foi submetido à Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS, área requisitante do objeto, que se manifestou por meio do Despacho nº TLB-DES-2025/16685, nos seguintes termos:

"3. Resposta aos itens do Recurso Administrativo, documento nº TLB-AUT-2025 /20497

3.1. A análise técnica considera as informações apresentadas no recurso administrativo nº TLB-AUT-2025/20497 e visa confirmar a afiliação da empresa Projelite Soluções Tecnológicas Ltda à plataforma Envato, por meio do sistema de parcerias gerenciado pela Impact.com. A análise técnica contempla as evidências técnicas, a estrutura de link de afiliado, a políticas da Envato e a verificação de segurança digital.

3.2. Estrutura do Link de Afiliado.

3.2.1. O link fornecido pela empresa é:

- https://elements.envato.com/?irgwc=1&afsrc=1&clickid=TkX3jTT89xycUZnWqA3GjyzVUkpRC92%3AZ09w0w0&iradid=298927&utm_campaign=elements_af_6596119&iradtype=O20SOLUCOES%20TECNOLOGICAS%20LTDA

3.2.2. O link fornecido contém parâmetros típicos de rastreamento utilizados pela plataforma Impact.com, como 'utm_source=impact_radius' e 'mp=PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA', indicando que a empresa está registrada como parceira de mídia (media partner).



3.2.3. Portanto, com base nas evidências apresentadas, conclui-se que o link fornecido pela empresa Projelite Soluções Tecnológicas Ltda é legítimo, seguro e estruturado conforme os padrões da plataforma Impact.com utilizada pela Envato. Portanto, é tecnicamente plausível afirmar que a empresa está afiliada à Envato e apta a revender licenças de uso dos ativos digitais da plataforma.

3.3. Verificação de Legitimidade e Certificado SSL.

3.3.1.O domínio 'elements.envato.com' é o site oficial da Envato Elements. A verificação técnica confirma que o site utiliza certificado SSL válido, emitido por autoridade certificadora confiável, garantindo conexão segura e autenticada.

3.4. Política de Privacidade da Envato

3.4.1.Em resposta a uma solicitação formal, a Envato informou que, devido às suas políticas de privacidade e segurança, não pode confirmar publicamente a afiliação de empresas específicas, exceto ao próprio titular da conta.

3.5. Realização de diligência do Recurso Administrativo TLB-AUT-2025/20497

3.5.1. A GTI entrou em contato com a empresa PROJELITE SOLIÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para realizar a diligência das informações encaminhadas no recurso administrativo TLB-AUT-2025/20497.

3.5.2. A diligência confirmou as informações encaminhadas no anexo II, III e IV. A reunião está gravada no endereço da rede da Telebras:

- \\10.0.5.31\arquivos\3700-GTI\8. PLANEJAMENTO\2025\Termo de Referência\01 -PROC-TLB-PRO-202500611- Licença Adobe\Llicitação\Recurso Projelite\Recurso Projelite Licitacião ENVATO-20251112_143745-Gravação de Reunião.mp4 .

3.5.3. Adicionalmente, a Gerência de Tecnologia da Informação consultou diretamente a plataforma Impact.com, a qual confirmou a filiação da empresa PROJELITE SOLIÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, conforme anexo TLB-ANX-2025/09665-A.

3.5.4 Com base nas evidências apresentadas, conclui-se que as informações fornecidas pela empresa Projelite Soluções Tecnológicas Ltda são legítimas, conforme os padrões da plataforma Impact.com utilizada pela Envato. Portanto, é tecnicamente plausível afirmar que a empresa está afiliada à Envato e apta a revender licenças de uso dos ativos digitais da plataforma.

4. Conclusão

4.1. Conclui-se que a qualificação técnica da empresa LOTE 2: PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 27.813.226/0001-68 atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência TLB-REF-2025/00084."



5.2 – ANÁLISE DO PEDIDO

5.2.1. Inicialmente, cumpre destacar que as licitações realizadas e os contratos celebrados pela TELEBRAS destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, conforme Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS (RELIC).

5.2.2. Em que pesem tais considerações, cabe ressaltar ainda que o procedimento Licitatório em análise foi fundamentado com base na Lei nº 13.303/2016 e no RELIC e que, para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, torna-se necessária a segurança atribuída aos licitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

5.2.3. No caso em epígrafe, a RECORRENTE fez 5 pedidos, quais sejam:

1. A reconsideração da decisão de desclassificação proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90015/2025;
2. A reclassificação da proposta apresentada por esta licitante, reconhecendo o atendimento integral ao item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084;
3. O prosseguimento regular do certame, com a inclusão da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na fase subsequente de habilitação e adjudicação;
4. Subsidiariamente, caso não haja reconsideração imediata, a promoção de diligência complementar junto à fabricante Envato Pty Ltd, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, antes de qualquer decisão definitiva de inabilitação ou exclusão da proposta;
5. E, em caso de manutenção da decisão, que esta venha acompanhada de fundamentação legal e técnica expressa, indicando claramente qual documento, credenciamento ou vínculo seria considerado válido para atendimento ao item 7.2.4, de modo a possibilitar adequação futura e garantir transparência ao processo administrativo.

5.2.4. Cumpre à área técnica avaliar a capacidade técnica do licitante em relação à execução do objeto a ser contratado, conforme previsto na legislação e Termo de Referência, especialmente no que se refere à verificação de atestados, certificações, e outras comprovações técnicas. Considerando que os pedidos da RECORRENTE são oriundas da sua desclassificação por não atendimento à qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084, a análise recursal por parte da área técnica nessa fase é fundamental para garantir que a licitante tenha condições de atender aos requisitos técnicos necessários.



5.2.5. A análise das alegações recursais por parte da Gerência de Tecnologia da Informação, através do Despacho nº TLB-DES-2025/16685, declarou que as evidências apresentadas comprovam que a RECORRENTE está afiliada à Envato, estando a empresa apta a revender licenças de uso dos ativos digitais da plataforma:

"3.5.4 Com base nas evidências apresentadas, conclui-se que as informações fornecidas pela empresa Projelite Soluções Tecnológicas Ltda são legítimas, conforme os padrões da plataforma Impact.com utilizada pela Envato. Portanto, é tecnicamente plausível afirmar que a empresa está afiliada à Envato e apta a revender licenças de uso dos ativos digitais da plataforma."

Na sequência, a GTI consumou:

"4.1. Conclui-se que a qualificação técnica da empresa LOTE 2: PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 27.813.226/0001-68 atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência TLB-REF-2025/00084."

5.2.6. Percebe-se das informações apresentadas pela área técnica que houve apreciação do recurso, conforme Despacho nº TLB-DES-2025/16685, tornando desnecessário maiores esclarecimentos sobre o mérito por parte da pregoeira, uma vez que a matéria do recurso trata de qualificação técnica e a GTI detém a prerrogativa de avaliar, tecnicamente, o cumprimento das exigências editalícias e que por essas razões, acolhemos os fundamentos como razão de decidir.

6. DA DECISÃO

6.1. As licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio da vinculação ao Edital, ao princípio da legalidade, ao princípio do julgamento objetivo, dentre outros citados na Lei nº 13.303/2016 e no RELIC, e só se deve adjudicar o objeto à licitante que estiver em conformidade com todas as exigências do Edital.

6.2. Dessa forma, sem mais considerações, conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 27.813.226/0001-68, no contexto do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, e, no mérito, dou-lhe provimento, reconsiderando a decisão de desclassificação proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, procedendo a reclassificação da proposta apresentada pela RECORRENTE, reconhecendo o atendimento ao item 7.2.4 do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00084, com a inclusão da PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na fase de julgamento.

Atenciosamente,





ROSILDA ABREU DA SILVA
Pregoeira
Gerência de Compras e Contratos

THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO
Gerente Substituto
Gerência de Compras e Contratos

